



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 01/2017

*Dispõe sobre limitação temporária de atendimento/atribuição dos Defensores Públicos Cooperadores da Defensoria Regional do Barreiro.*

**O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, notadamente as disposições constantes dos incisos I e XXV;

**CONSIDERANDO** que nos termos da Deliberação nº 011/2009, alterada pela Deliberação nº 014/2013, do E. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Barreiro possui a previsão em abstrato de 05 (cinco) cargos para Defensores Públicos, sendo que apenas 03 (três) cargos estão devidamente preenchidos: 1ª Defensoria Cível do Barreiro e dois cargos de Cooperação do Barreiro;

**CONSIDERANDO** o afastamento por licença médica da defensora pública, titular da 1ª Defensoria Cível do Barreiro, ocorrida a partir de 09 de janeiro de 2017, que oportunamente será convertida em licença maternidade, com previsão de retorno somente no segundo semestre de 2017;

**CONSIDERANDO** que durante o período de afastamento da Defensora Titular da 1ª Defensoria do Barreiro, os dois Defensores Públicos Cooperadores em atuação junto ao Fórum Regional do Barreiro exercerão suas atribuições de maneira que cada um responderá por uma vara e meia, situação que determinará a atuação em processos cíveis e de família, haja vista a existência de 03 (três) Varas Regionais de natureza mista, nos termos da Resolução 461/2005 do TJMG;

**CONSIDERANDO** que em eventual período de afastamento de um Defensor Cooperador, o outro órgão de execução absorverá a totalidade demanda compreendida em atendimentos públicos, audiências, apresentação de peças de defesas com prazo em curso e outras medidas de urgência;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que o Fórum Regional do Barreiro possui uma Central de Conciliações, ocorrendo situações de colidências de horários entre as audiências designadas na Central de Conciliação e nas três Varas Judiciais;

**CONSIDERANDO** ainda o interesse da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público;

### RESOLVE

Art.1º - Os Defensores Públicos Cooperadores lotados junto ao Fórum Regional do Barreiro terão delimitadas suas atribuições e atendimentos da seguinte forma:

I) Fica excluída da atribuição, o atendimento e atuação em todos os novos processos de natureza cível *stricto sensu*, iniciais e defesas, bem como o atendimento do assistido para elaboração de novas defesas em processos de família, inclusive relativas à curadoria especial, excetuadas defesas com base no art. 528 do CPC (prisão) e pedido de busca e apreensão de pessoa.

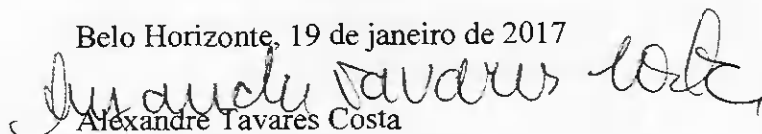
II) Fica suspensa a distribuição de novas iniciais de ações de Família para o Fórum Regional do Barreiro, mantendo-se apenas ações vinculadas aos processos existentes relativos aos cumprimentos de sentença com base no art. 528 do CPC (prisão) e pedido de busca e apreensão de pessoa.

Parágrafo único: A delimitação de atribuições não prejudicará o acompanhamento do acervo processual existente em cada uma das três varas judiciais.

Art.2º - A vigência da presente Portaria estará condicionada ao período de afastamento da Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Cível do Barreiro, decorrente da licença maternidade e de eventuais afastamentos subsequentes, desde que contínuos.

Art.3º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/01/2017.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2017

  
Alexandre Tavares Costa

Defensor Público/Madep 735  
Coordenador Cível da Capital